



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 05/04/16, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Taiobeiras, 05/04/16.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Matrícula 6459

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 012/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA MARIA DAS GRAÇAS LUCAS SILVA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-009/16, pedido de intervenção ambiental em área urbana com a supressão de 2 árvores, uma da espécie *Subipiruna (Caesalpinia Pluviosa)* e outra da espécie *Oiti (Licania tomentosa)*, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS LUCAS SILVA**, residente na Rua Santa Rita de Cássia, 1085, esquina com a Rua Ceará, Vila Formosa, nesta cidade, subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-009/16, dentre ela, o Relatório fotográfico, subscrito pelo Fiscal de Meio Ambiente Warley Costa, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o Relatório Fotográfico, deliberou na sessão de 05/04/16, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor de **MARIA DAS GRAÇAS LUCAS SILVA**, objetivando à supressão de 2 árvores, uma da espécie *Subipiruna (Caesalpinia Pluviosa)* e outra da espécie *Oiti (Licania tomentosa)*, na Rua Santa Rita de Cássia esquina com a Rua Ceará, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Doação de 20 (vinte) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo Fiscal de Meio Ambiente, replantio, manutenção e cuidados de três mudas de árvores de outra espécie em substituição às árvores a serem suprimidas.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Prazo para aquisição e plantio das mudas: 30 dias a contar da data da DAIA-U;

Prazo para manutenção das plantas: No mínimo por 2 anos a contar da data do plantio que deverá ser informada à DivMA.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação pode ocasionar sanções, previstas no Art. 267 da Lei Complementar Municipal 12 de 30 de dezembro de 2011 (Código de Posturas Municipal).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 05 de abril de 2016.

MARCELINO DOS REIS SOUZA
Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.